



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP 39.230 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 380/90

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares no orçamento de 1.990, e dá outras providências.

O Povo do Município de Buenópolis-MG, por seus representantes legais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) no orçamento do corrente exercício.

Parágrafo Único — A especificação das dotações do disposto neste artigo será através de Decreto Executivo.

Art. 2º — Para cobrir as despesas previstas no artigo anterior será utilizada a anulação parcial de dotações nos termos do artigo 43 , § 1º, III da Lei federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

Art. 3º — No encerramento do exercício de 1.990, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, créditos suplementares nas dotações 3.1.1.1 — Pessoal civil e 3.1.1.3 — Obrigações patronais, para acertos, caso a estimativa das despesas dessas rubricas forem insuficientes.

Art. 4º — Para cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior, será utilizada a anulação de outras dotações que possuirem saldos excedentes.

Art. 5º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buenópolis-MG, em

06 de Dezembro de 1.990.

Décio Dantas Machado dos Anjos